



**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO**

PPGDC



**Programa de Pós-Graduação em
Direito Constitucional - UFF**

ppgdc.uff@gmail.com, Tel.: 55 (21) 3674 7476

EDITAL ESPECIAL DE SELEÇÃO PPGDC 2020

Retificações do Edital

Onde se lia:

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGDC), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, para candidatos residentes no Estado do Maranhão, fruto de acordo estabelecido entre a UFF e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Leia-se:

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PGDC), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, para candidatos residentes no Estado do Maranhão e pertencentes ao quadro de servidores da Defensoria Pública, fruto de acordo estabelecido entre a UFF e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com intermédio do Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia (IPESAM).



Onde se lia:

A homologação das inscrições será publicada no portal <http://ppgdc.sites.uff.br>, após verificação da documentação apresentada.

Leia-se:

A homologação das inscrições será publicada no portal <http://ppgdc.sites.uff.br>, após verificação da documentação apresentada e conferência junto à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Onde se lia:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os candidatos deverão exibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos digitalizados e enviados por meio eletrônico, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.
- 3.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do PPGDC.
- 3.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de banca.
- 3.4. Caso aprovado e classificado, o aluno deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia autenticada em cartório dos diplomas de Graduação e de Mestrado ou Doutorado em Pós-Graduação reconhecida pela CAPES.
- 3.5. Será considerado eliminado o candidato que, embora aprovado, não realizar a matrícula, inscrevendo-se em pelo menos uma disciplina, sendo vedado o trancamento de matrícula no primeiro período letivo, sendo convocado para inscrever-se o candidato seguinte, aprovado na ordem de classificação, que tenha obtido a média mínima final de 7,0 (sete).
- 3.6. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.
- 3.7. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Leia-se:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os candidatos deverão exibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos digitalizados e enviados por meio eletrônico, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.
- 3.2 Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação



em Direito Constitucional da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do PPGDC.

3.3 Os candidatos aprovados farão sua pré-matrícula junto ao IPESAM que repassará ao PPGDC-UFF a lista de alunos definitivos.

3.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de banca.

3.5 O aluno aprovado deverá apresentar, no momento da matrícula, cópia autenticada em cartório do diploma de Graduação.

3.6 Será considerado eliminado o candidato que, embora aprovado, não realizar a matrícula, inscrevendo-se em pelo menos uma disciplina, sendo vedado o trancamento de matrícula no primeiro período letivo, sendo convocado para inscrever-se o candidato seguinte, aprovado na ordem de classificação, que tenha obtido a média mínima final de 7,0 (sete).

3.7 A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

3.8 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Niterói RJ, 21 de fevereiro de 2020.

Marco Aurélio Lagreca Casamasso
Coordenador do PGDC